

AUTORIZAÇÃO

Nº	Equipe Técnica	Nº do Processo
449/2019	DMA/SPMA	P.A 9550/2019

Nome do Interessado	CPF ou CNPJ
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	45.787.678/0001-02

Denominação da Propriedade	Área Total da Propriedade
Área pública em zona urbana - sistema viário	

Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	CEP	Município
Rua Orozimbo Maia x Rua Minas Gerais	13270-000	Valinhos

Cartório de Registro de Imóveis	Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)

Finalidade do Pedido
Supressão de 2 exemplares arbóreos nativos (01 Pata-de-vaca, 01 Pitangueira) em desacordo com projeto de adequação do sistema viário


Área Protegida por Legislação Específica	Nome da Área Protegida
() Sim (x) Não () Parcialmente	

Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP			
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)
Fora de APP			
Em APP			
Várzea			
Total			

Autorização para Corte de Árvore Isolada			
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/há	Volume lenhoso (em m³)
Fora de APP	02	02	0,42
Em APP			
Várzea			
Total	02	02	0,42

Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	Nº. Indivíduos /há	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
Total					

Observações:
<ol style="list-style-type: none"> Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 534/2019 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos. Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
16/05/2019	16/05/2020	 BIOL. DIEGO FERNANDEZ ARCON DIRETOR DO DMA

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal – DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço on line", " Documento de origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanente situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal.

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

SIGLAS:

TCCA – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

TRPRL – Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal

TRPAV LOTE - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote

TRPAV LOTEAMENTO - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento

PTF – Parecer Técnico Florestal